

VISITAS DOMICILIARES COMO FORMA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cynthia Fialho Campos¹
Alcione Januária Teixeira da Silveira²

cionepsi@hotmail.com

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências humanas

RESUMO

O CREAS é a unidade de referência responsável por ofertar serviços especializados no campo de ação da Proteção Social Especial de Média Complexidade. O objetivo desse trabalho foi analisar a atuação do psicólogo em visita domiciliar no CREAS. Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, que fez parte do cumprimento do estágio supervisionado do curso de Psicologia da Faculdade Univértix e foi realizado através de observação. Os resultados mostram que visita domiciliar enquanto método que viabiliza o desenvolvimento das intervenções que os programas assistenciais realizam, torna possível maior interação dos profissionais com o dia a dia dos usuários, de modo que, por meio deste instrumento, terão acesso visível ao modo como os indivíduos que compõe a estrutura familiar do âmbito se relacionam, assim como, poderá observar como são estabelecidos os vínculos das pessoas que ali se encontram, identificando interesses ou valores comuns, da mesma maneira, distanciamentos que podem ser evidentes.

PALAVRAS-CHAVE: CREAS; visita domiciliar; psicologia.

INTRODUÇÃO

De acordo com Brasil (2017) o Sistema Único de Assistência Social – SUAS é referir-se a um direito universal àqueles que necessitam. Nesse sentido, o SUAS surge como uma forma de reestabelecer a Assistência Social enquanto lugar de caridade, para tornar-se uma política pública de proteção social (PEREIRA, 2019). Como estabelece o Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (2019), o SUAS possui por função a vigilância socioassistencial, ofertando programas,

¹ Acadêmica de Psicologia da Univértix – Centro Universitário

² Psicóloga, Mestre em Educação. Professora da Univértix – Centro Universitário

serviços, projetos e benefícios que visem a proteção e a defesa de direitos da sociedade e seus devidos indivíduos, garantindo sua sobrevivência enquanto seres carentes e desprovidos de cuidados básicos, ampliando sua autonomia e sua capacidade de lidar e enfrentar reveses, possibilitando superação destes.

Considerando que o SUAS é responsável por organizar toda a Política de Assistência Social, ofertando serviços que apoiam a sociedade mais desfavorecida, vale ressaltar a existência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) sendo este um equipamento público, que “são atendidas famílias e pessoas que tiveram seus direitos violados, sofrem negligência e abandono, foram ameaçados ou sofreram maus tratos, vítimas de violência e pessoas que sofreram discriminações de todos os tipos” (BRASIL, 2017, p.21). Logo, esse serviço tem por intuito o reestabelecimento das relações familiares e sociais, assim como a superação de relacionamentos padronizados que envolvem violação de direitos. Trata-se de um equipamento multidisciplinar, envolvendo o trabalho de psicólogos, assistentes sociais e advogados, de modo que, de acordo com a demanda, o usuário desses serviços pode ser direcionado para outras unidades da assistência social ou demais políticas, assim como, saúde e educação (BRASIL, 2021).

Assim, a escolha do tema desse artigo, advém da experiência de estágio em uma unidade do CREAS, especificamente pela curiosidade das visitas domiciliares. A visita domiciliar se consolida como um espaço de intervenção profissional de suma importância ao buscar o reestabelecimento de vínculos sociais e familiares que se encontram em situação de vulnerabilidade (PÉRES & MORÉ, 2021).

Questionamos então ao psicólogo responsável pelas visitas no CREAS os objetivos da visita domiciliar, quais os casos que mais chegam e que demandam visita domiciliar? quem demanda? o prazo de resposta para que solicitou a visita, se os profissionais fazem busca ativa e se a visita domiciliar é considerada importante para o desenvolvimento de seu trabalho.

Nossa hipótese para o trabalho em questão, é que processo de intervenção referente a visita domiciliar, tem pouca aderência pela população atendida, visto

que, tratando-se de uma cidade do interior estima-se um preconceito que é comum em relação aos psicólogos, de modo que muitos dizem não serem “doidos” para precisar de acompanhamento psicológico, além de haver medo em relação a realidade que se apresenta, havendo assim um distanciamento ou mesmo um não acolhimento dos profissionais.

Diante disso, o objetivo desse trabalho é analisar a atuação do psicólogo em visita domiciliar no CREAS.

Trabalhos como estes são importantes para demonstrar os serviços ofertados pelo CREAS, assim como, os entraves do trabalho, possibilitando dar visibilidade a fim de efetividade das políticas públicas.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Em função de designar o que é o CREAS, pode-se evidenciar a descrição feita por Brasil (2011a, p.10), como um serviço público “que tem como papel construir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos”.

O CREAS é a unidade de referência responsável por ofertar serviços especializados no campo de ação da Proteção Social Especial de Média Complexidade, corporifica as atividades expressas por Brasil (2011a, p.12):

Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio-familiar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contra-referência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; dentre outros.

É no CREAS também que o programa de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) acontece, ele é responsável por oferecer suporte às famílias que possuem algum de seus integrantes em situação de ameaça ou violação de direitos (BRASIL, 2014). O PAEFI, contempla serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade, serviço para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias (BRASIL, 2011a).

Destarte, o PAEFI utiliza-se de atividades como recursos de intervenção, tal como a visita domiciliar, realizada pelos psicólogos e assistentes sociais (PÉRES & MORÉ, 2021). Nessa perspectiva, segundo Amaro (2003, p. 13), a visita domiciliar:

É uma prática profissional, investigativa ou de atendimento, realizada por um ou mais profissionais, junto ao indivíduo em seu próprio meio social ou familiar. No geral, a visita domiciliar, como intervenção, reúne pelo menos três técnicas para desenvolver: a observação, a entrevista e a história ou relato oral.

À vista disso, a interlocução entre visitador e visitado constitui a entrevista, de modo que, a observação se destina a uma grande capacidade de percepção que envolve detalhes dos relatos e fatos apresentados no momento da entrevista (AMARO, 2003, p. 13-14). Enquanto o relato oral se faz notável por, conforme expressa Camargo (apud AMARO, 2003, p.14), “revelar como as pessoas dão sentido às suas vidas dentro dos limites e da liberdade que lhe são concedidos”.

Nessa perspectiva, o percurso trilhado pelas famílias em uma rede institucional envolve um agrupamento de vivências a serem analisadas e estabelecidas em detrimento das percepções do profissional diante do que lhe é apresentado e também daquilo que é perceptível a ele, destinando-o a tomadas de decisões (PÉRES & MORÉ, 2021).

Logo, a visita domiciliar possibilita um olhar que abrange um vasto gesticular de realidades subjetivas que se apresentam nas mais diversas posições familiares, possibilitando uma inteiração interpessoal do familiar e do social, por meio da observação de seu dia a dia, de seus costumes, de suas crenças, de sua cultura, dentre outros (SAVASSI & DIAS, 2006).

A priori, o psicólogo enquanto responsável por realizar visita domiciliar, ao deter da escuta como método primordial de seu trabalho, pode, por meio desta, promover situações que enfatizem a subjetividade do sistema familiar, oportunizando a família e a equipe um olhar mais apurado diante dos problemas provocados dentro do contexto de acolhimento e intermediação (PIETROLUONGO & RESENDE, 2007).

Portanto, a visita domiciliar, como útil aos profissionais que atuam no CREAS, exerce como forma efetiva o acesso e a mobilização de vivências pessoais e interpessoais, tornando possível mudanças significativas de realidades conturbadas. Por meio da aproximação dos profissionais com realidades desiguais, tal como, exclusões que são perceptíveis, faz-se possível a superação das mesmas, desencadeando no fortalecimento dos vínculos que se encontram desestabilizados (SOUZA, 2019).

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, que é conduzida quando se busca ofertar poder aos indivíduos afim de partilhar suas histórias, minimizar as relações de poder entre pesquisador e participante de um estudo e também, ouvir suas vozes. Além disso, a pesquisa qualitativa é importante para que se faça a compreensão de ambientes ou contextos onde aqueles que irão participar de um determinado estudo se encontram, retratando uma questão ou problema (CRESWELL, 2014).

Este estudo faz parte do cumprimento do estágio supervisionado do curso de Psicologia da Faculdade Univértix e foi realizado através de observação. De acordo com Danna e Matos (2011, p. 12), “a observação é um instrumento de coleta de dados que permite a socialização e conseqüentemente a avaliação do trabalho do cientista”. É então, por meio da observação de comportamentos e situações ambientais percebidas em campo, que se faz possível analisar que ambos possuem relação entre si. Dessa maneira, as observações, objetivam, descobrir a validade de um procedimento em função de um determinado comportamento, ao passo que este

é o ponto de partida que direciona os dados que a serem coletados (DANNA e MATOS, 2011).

O CREAS observado fica localizado em um porão no prédio da secretaria de assistência social, um local simples, com uma sala de atendimento para o psicólogo e outra para a assistente social, um banheiro e uma cozinha. A instituição conta com uma profissional da limpeza que auxilia no espaço, mas é da secretaria de assistência social, um psicólogo e uma assistente social.

A observação foi realizada no mês de setembro, outubro e novembro de 2021, em períodos alternados de horários totalizando quarenta horas, durante doze dias. A observação acontecia de forma sistemática, onde acompanhávamos o trabalho do psicólogo.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Nossa primeira observação no campo de estágio, diz respeito ao fato da sala do psicólogo se encontrar em frente a porta de entrada do CREAS, o que evidencia uma precariedade diante do sigilo que deve ser mantido. Tal constatação, vai contra o que a promoção de uma acolhida e escuta de qualidade que devem ser ofertadas aos usuários.

O sigilo e a privacidade devem ser condições primárias de atendimento, para que assim, o ambiente adquira uma postura ética em detrimento da manutenção “de respeito à dignidade, diversidade e não-discriminação, a ser compartilhada por toda a equipe, o espaço físico do CREAS” (BRASIL, 2011a, p. 24).

Em nossas observações no CREAS e em conversas com o psicólogo, o usuário que busca o serviço apresenta no princípio uma demanda, no entanto, após a entrevista, investigação, observa-se outras demandas que vão surgindo, anulando muitas vezes, a demanda inicial.

De acordo com Conselho Federal de Psicologia (2009,2012) o atendimento psicossocial são atividades e ações de apoio especializado, individual e ou grupal e interdisciplinar a fim de provocar uma relação terapêutica. Deve ser planejada em

equipe e considerando o plano individual, com enfoque psicossocial. Assim, a atuação em equipes multidisciplinares configura uma atividade frequente do psicólogo no âmbito da assistência social, principalmente no CREAS.

Nesse sentido, questionamos ao psicólogo do CREAS sobre a importância da visita domiciliar e este a descreveu como fundamental.

Condizente, a visita domiciliar enquanto método que viabiliza o desenvolvimento das intervenções que os programas assistenciais realizam, torna possível maior interação dos profissionais com o dia a dia dos usuários, de modo que, por meio deste instrumento, terão acesso visível ao modo como os indivíduos que compõe a estrutura familiar do âmbito se relacionam, assim como, poderá observar como são estabelecidos os vínculos das pessoas que ali se encontram, identificando interesses ou valores comuns, da mesma maneira, distanciamentos que podem ser evidentes. Conseqüentemente, a visita domiciliar contribui para a compreensão do indivíduo em dimensões diversas por meio de fundamentos socialmente estabelecidos, demarcando uma maior aproximação da realidade daqueles que são prestados os serviços, a vista de que se torna essencial para o desenvolvimento de uma mediação satisfatória que englobe toda a subjetividade que envolve o usuário (DORES; HONÓRIO; BRUNINI, 2018).

Dessa forma, perguntamos em relação as demandas das visitas domiciliares, tentando entender de onde surgem e, o psicólogo relatou:

Conselho Tutelar e, principalmente, o Ministério Público. Ocorrem casos em que a saúde, a escola e demais equipamentos da rede sócio assistencial (polícia militar, conselhos, polícia civil, instituições de ensino, por exemplo) também demandam a visita domiciliar (PSICÓLOGO DO CREAS).

O CREAS enquanto equipamento público que presta serviços ao SUAS, por determinação, acontece pela procura voluntária dos usuários, assim como, por orientação de outros serviços da rede de políticas públicas de auxílio à sociedade, nas diversas vivências, dispondo de distintas possibilidades oportunas de acesso e acolhimento (BRASIL, 2015). Contudo, mostra-se demasiada a procura pelos órgãos judiciários para atendimento de direitos que são violados, principalmente pelo

Ministério Público, assim como Defensorias Públicas e Juízes, requisitando prestação de serviços de modo particular (BRASIL, 2015).

No que se refere ao prazo de respostas vindas de encaminhamentos, o psicólogo relatou que quando a solicitação é do órgão judiciário o prazo varia de dez a vinte dias, aos outros equipamentos, em média, vinte dias. Perguntado ainda, quais casos demanda visita domiciliar, ele descreveu ser questões “envolvendo maus tratos de criança e adolescente, maus tratos de pessoa idosa. Há também muitos casos de violência contra a mulher que se apresentam, porém, a maioria das mulheres violentadas não consegue romper com o ciclo de violência”.

Inicialmente, o CREAS voltará o foco de seus serviços para a família como forma de atendimento às situações de violação de direitos de crianças e adolescentes, tanto quanto, situações de risco, buscando assim, torná-la capaz de proteger adequadamente seus menores. Assim, cada instituição em seu contexto histórico social analisará a viabilidade de acolher outras situações de violações de direitos muito frequentes que envolvem, por exemplo, pessoas com deficiência, pessoas idosas, população de rua e mulheres vítimas de violência (BRASIL, 2011b)

Referente as visitas domiciliares realizadas através de busca ativa, o psicólogo relatou:

Como o CREAS é um equipamento que trabalha com denúncias, atendendo demandas de outros órgãos, a busca ativa não é muito frequente, mas, acontece quando há alguma reunião de apresentação dos serviços do equipamento e assim, em algumas situações a pessoa vem para ser atendido. Um exemplo dado foi de quando o CREAS vai realizar uma oficina no CRAS onde o público majoritário seja mulheres, sendo feito um trabalho que vise alertar sobre a violência contra a mulher, havendo casos de mulheres que recorrem ao CREAS em busca de um acolhimento.

Na contramão da legislação, o serviço especializado em abordagem social ofertado pelo CREAS prevê a realização de busca ativa como forma de identificar locais que envolvem situações de violação de direitos, tal como, exploração sexual de crianças e adolescentes, ocorrência de trabalho infantil, circunstâncias de desabrigo, e assim por diante (BRASIL, 2011c).

Por fim, tentando compreender mais sobre a visita domiciliar, questionamos ao psicólogo os objetivos de se fazer uma visita domiciliar e este relatou que se em caso de denúncia, a visita é realizada para checar se procede ou não a denúncia, enfatizando que normalmente são violações de direitos. Em outros casos, seria para atualizar informações sobre algum processo aberto na justiça, ofertar demais serviços dos equipamentos públicos da rede socio assistencial e ainda casos em que a família esteja em acompanhamento pelo serviço.

Ininterruptamente, a visita domiciliar possui como função prestar serviços que viabilize a saúde do sujeito e seus demais pares. Seus objetivos devem ser estabelecidos e manejados na origem de sua utilidade, com o intuito de beneficiar o usuário com a restauração de sua independência e a conservação de sua autonomia, a fim de resolverem os seus problemas (ANDRADE *et al.*, 2014).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, entendemos a visita domiciliar enquanto equipamento, essencial para a realização do trabalho da equipe que constitui o CREAS, no entanto, observamos uma certa obrigatoriedade na mesma, uma vez que é realizada na maioria das vezes por encaminhamentos.

Observamos que, mesmo diante dos obstáculos que são colocados diante da prestação de serviços no CREAS, identifica-se uma significância de seu funcionamento, diante do fato de prestarem atendimento as famílias que frequentemente se encontram totalmente desprovidas de cuidados e em diversas formas de vulnerabilidade.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Ademilde Machado et al. Visita domiciliar: validação de um instrumento para registro e acompanhamento dos indivíduos e das famílias. **Epidemiol. Serv. Saúde**, Brasília, v. 23, n. 1, p. 165-175, mar. 2014. Disponível em:

<http://dx.doi.org/10.5123/S1679-49742014000100016>. Acesso em 20 de nov. de 2021.

AMARO, Sarita. **Visita Domiciliar: Guia Para Uma Abordagem Complexa**. Porto Alegre: AGE, 2003.

BRASIL. **Assistência Social Um Direito de Todos**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, 2021. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_suasdireitos_002_semmarcascorte.pdf. Acesso em 21 de out. de 2021.

BRASIL. **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Guia de Orientação nº 1 (1ª Versão)**. 2011b. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, DF. Disponível em: http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/8/docs/guia_de_orientacao_creas.pdf. Acesso em 19 de nov. de 2021.

BRASIL. **Olhares sobre o direito à assistência social** / [organizado por] Karoline Aires Ferreira Olivindo, Sandra Mara Campos Alves, Simone Aparecida Albuquerque. Brasília, DF: Fiocruz Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2015. 160 p. (Série Direito e Assistência Social). Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/olhares_sobre_direito_assistencia_social.pdf. Acesso em 21 de out. de 2021.

BRASIL. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Secretaria Nacional de Assistência Social Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Gráfica e Editora Brasil LTDA. Brasília, 2011c. Disponível em: http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/8/docs/guia_de_orientacao_creas.pdf<https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/33/Documentos/Orienta%C3%A7%C3%B5es%20t%C3%A9cnicas%20=%20CREAS.pdf>. Acesso em 19 de nov. de 2021.

BRASIL. **Perguntas e Respostas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2011a. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/perguntas-respostascreas.pdf. Acesso em 07 de nov. de 2021.

BRASIL. **Sistema Único da Assistência Social “Modo de usar”**. Conselho Nacional de Assistência Social. Brasília, dezembro de 2017. Disponível em: http://blog.mds.gov.br/redesuas/wpcontent/uploads/2020/10/cartilha.suas_.modo_.de_.usar_.formato.normal.atualizado.pdf. Acesso em 13 de out. de 2021.

BRASIL. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. (2014). Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em 24 de out. de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. (2009). **Serviço de proteção social a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias**: referências para a atuação do psicólogo. Brasília: Autor. Recuperado em junho 10, 2013, de <http://crepop.pol.org.br>.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. (2012). **Referências técnicas para prática de psicólogas(os) no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS**. Brasília: Autor.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA. **O Fazer da Psicologia no Sistema Único de Assistência Social**. Organizadoras Flávia Zarattini Amorin, Jéssica Gabriela de Souza Isabel, Márcia Mansur Saadallah. Belo Horizonte/MG, 2019.

CRESWELL, John W. **Investigação qualitativa e projeto de pesquisa [recurso eletrônico]**: escolhendo entre cinco abordagens. Tradução: Sandra Mallmann da Rosa; revisão técnica: Dirceu da Silva. – 3. ed. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Penso, 2014.

DANNA, Marilda Fernandes e MATOS, Maria Amélia. **Aprendendo a Observar**. 2 Ed. São Paulo: EDICON, 2011.

DORES, Aline dos Anjos das; HONÓRIO, Gabriel Henrique da Silva; BRUNINI, Bárbara Cossettin Costa Beber. **Visita Domiciliar no Centro de Referência Especializado de Assistência Social**. VII Congresso Internacional de Psicologia da UEM, Universidade Estadual de Maringá. UNIPAR – Universidade Paranaense; Umuarama; Paraná; Brasil; 2018. Disponível em: https://npd.uem.br/eventos/assets/uploads/files/evt/6/trabalhos/6_73_1522460291.pdf. Acesso em 19 de nov. de 2021.

PIETROLUONGO, Ana Paula da Cunha; RESENDE, Tania Inessa Martins de. Visita domiciliar em saúde mental: o papel do psicólogo em questão. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 27, n. 1, p. 22-31, mar. 2007. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932007000100003. Acesso em 20 de nov. de 2021.

PEREIRA, Liana Cristina Dalla Vecchia. Política Nacional de Assistência Social e Governamentalidade: algumas problematizações. **Quaderns de Psicologia**, Universidade Federal de Santa Catarina, Vol. 21, n.1, e1482, p. 1-12, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.5565/rev/qpsicologia.1482>. Acesso em 23 de out. de 2021.

PÉRES, Girlane Mayara; MOREÉ, Carmen Leontina Ojeda Ocampo. Influência dos fluxos institucionais na realização da visita domiciliar na média complexidade do atendimento psicossocial. **Quaderns de Psicologia**, Universidade Federal de Santa Catarina, Vol. 23, n.1, e1593, p. 1-22, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.5565/rev/qpsicologia.1593>. Acesso em 24 de out. de 2021.

SAVASSI, Leonardo CM; DIAS, Marcelo Freitas. **Visita Domiciliar**. Grupo de Estudos em Saúde da Família. AMMFC. 2006. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/LeonardoSavassi/publication/265043476_Visita_Domiciliar/links/544716ea0cf22b3c14e0bde2/Visita-Domiciliar.pdf. Acesso em 19 de nov. de 2021.

SOUZA, Severino Ramos Lima de. **A Visita Domiciliar Como Uma das Possibilidades de Prática Psicológica em Instituições da Assistência Social**. Universidade Católica de Pernambuco Pro-Reitoria Acadêmica - PRAC. Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica Doutorado em Psicologia Clínica. Recife, 2019. Disponível em: http://tede2.unicap.br:8080/bitstream/tede/1336/5/Ok_severino_ramos_lima_souza.pdf. Acesso em 20 de nov. de 2021.